



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 100/2017.

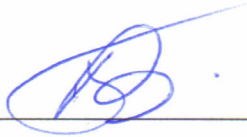
Autoria: Poder Legislativo.

EMENTA: "*dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito da cidade de Campo Largo*".

Nos termos do art. 134¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o parecer das Comissões competentes que converteu o Projeto de Lei 100/2017 em Indicação Legislativa nº 169, determino o arquivamento do presente Projeto de Lei do Legislativo, cuja Ementa "*dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito da cidade de Campo Largo*", de tudo cientificando-se o Vereador Márcio Beraldo, autor da proposição.

Campo Largo, 30 de novembro de 2017.


BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente


Ciente 01/12/2017

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo.

¹ Art. 134 - O projeto de lei, que receber parecer contrário das Comissões competentes, será considerado prejudicial, implicando no seu arquivamento.